



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.J.R.

Mo. m. 21/05/01

Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI No. 099/2001

Declara de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Ubá Ary Barroso, com sede nesta cidade.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Ubá Ary Barroso, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 21 de maio de 2001.

Vereador Geraldo Bicalho Calçado



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

32 ª Delegacia Regional de Segurança Pública de Ubá-MG

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação ROTARY CLUB DE UBÁ ARY BARROSO, com sede nesta cidade de Ubá - MG, à Rodovia Ubá-Tocantins Km 03, inscrita no CGC sob o nº 20.352.530/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne às atividades sociais, sendo sua Diretoria com mandato 2000/2001 constituída dos seguintes membros:

Presidente: Egídio Campos Santana

Vice - Presidente: Ailton Carlos Faria

1º Secretário: Walter Padovani

2º Secretário: Nilo Sérgio H. de Castro

1º Tesoureiro: Maria Aparecida Borges Lara

2º Tesoureiro: Zenaide Maria A . de Castro

Atesto, outrossim , que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes , associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento benficiente e gratuito de suas finalidades.

Ubá/MG, 15 de maio de 2001.

*Bel. Bel.
Bel. Deise Lúcia de Oliveira Fernandes
Delegada de Polícia*

*Lúcia de O. Fernandes
Delegada de Polícia III
Maap 283517*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETAÇÃO DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

20.352.530/0001-06

ATIV. CHAM

VÁLIDO ATÉ

30/06/1998

CGC

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

CRF DO RESPONSÁVEL

022.431.806 - 34

ÓRGÃO DA SRF

(0610406) - UBA

NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL)

ROTARY CLUB DE UBA ARY BARROSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LÓGRADOURO

AV CRISTIANO ROCAS

NÚMERO

150

COMPLEMENTO

CEP

36500-000

BAIRRO/DISTRITO:

MUNICÍPIO

UBA *

UF

MG

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.

M970525

Presidente: Francau

Secretária: Esgogantana

Aos onze dias do mês de julho de 2000, a reunião iniciou às 20:30 h, com forma
ção da mesa diretora. Em seguida todos os
companheiros saudaram os parágrafos hasteados.
O comp. Antônio Carlos Jacob fez a informa-
ção Rotária sobre Álcool e auxílio financeiro
às outras clubes. O comp. A. Carlos pediu afasta-
mento do Rotary por motivo de força da
lei Eleitoral, sendo ele candidato à Prefeito.
O Presidente Simai agradeceu aos companheiros
pelas realizações do clube durante o ano
Rotário 99/2000. O comp. Wander fez vários
agradecimentos ao companheiro A. Carlos Jacob.
O companheiro Ana Amélia Representante distrital
de Rotaract pediu o apoio do Rotary e ao
mesmo tempo ofereceu o trabalho do Rotaract
e Interact. O companheiro Walter se compro-
meteu a organizar uma agenda para o
protocolo do distrito 4410 Itaoca Itaparica
Caminho do Sol. Espírito Santo. A reunião encer-
rou às 22:00 horas e todos os companheiros
juntos saudaram os parágrafos hasteados.

Presidente: Simai
Secretária: Esgogantana

Aos dezeto dias do mês de julho de 2000, a
reunião de nome do conselho diretoria 2000/2001
iniciou às 20:50h, com a presença de 268
socios, sendo formada a mesa diretora
 pelo protocolo Walter Padovani. Começando nela...

1º Vice Presidente Simral Pires 99/2000, o presidente Entrante 2000/2001 Egídio Campes Santana, o governador do Distrito 4.580 Waldyr Francisco de Andrade, o prefeito Municipal de Ubatuba dr. Narciso Paulo Michelli, o comandante do Tiro de guerra, o comandante do 21º Batalhão PmM Major Jorge José Vale e esposa Edna, o governador 98/99 Jacob Pannim, o Presidente do Rotary Club Ubatuba Joel Moreira, o Presidente do Interact Ruy Barroso representado pela comp. Ângela e a presença de todos os companheiros do Rotary Club Ruy Barroso. Declarada Sequência a reunião foram entregues quadros com diplomas para os profissionais que doaram um pouco de sua habilidade para a campanha do dia útil na comunidade do "Tanguinho. Foram ouvidas as palavras do governador, com mensagens importantes para o bom funcionamento do Clube.

Todos os companheiros fizeram a auto apresentação. O lemp. Wander fez uma homenagem ao governador em nome de todos os companheiros. O Protocolo anunciou a caravana mais distante e a mais numerosa. O Presidente Egídio convocou o seu conselho diretor e em seguida brindou a todos com um discurso magnífico.

O Presidente Egídio recebeu uma placa de homenagem do Interact club Ruy Barroso.

O Presidente Egídio fez os agradecimentos juntando todos a saudarem os

parlamentos hasteados

Presidente: Susy

Secretária: Egidio Santana

Em tempos: O novo conselho diretor 2000/2001 ficou assim constituído: Presidente Egidio Campos Santana, Vice-presidente: Ailton Carlos Feria; 1º Secretário Walter Paderani; 2º Secretário: Nilo Sérgio H. de Castro; 1º Tesoureiro: Maria Aparecida Borges Lara; 2º Tesoureiro: Zenáude Maria R. de Castro, 1º Protocolo: Delgym Soares (pró) 2º Protocolo: Itamar Geraldo Lara; Presidente de Diretoria Internacional: Vania Lúcia Soares Jacob; Presidente de Diretoria à comunidade: Luizomar Carvalho e Guilhermino; Presidente de Diretoria de Serviços Internos: José Maurício; Presidente de Diretoria de Serviços Profissionais: Antônio Martins Andrade; Relações Públicas: Paulo Xavier Pereira e Wander Moreira; Diretores nem parte: Adalgíme Migliorini, José Ayano de Filipe e Sinal Ribeiro.

Presidente: Susy

Secretária: Egidio Santana

PRO ROTARIO 2000/01 - 1º ACUNTO DORMIA 250.000

Nos vinte e cinco dias do mês de julho de 2000 reuni-se o Conselho Diretor em sessão ordinária, em sua sede à associação Uberlândia Km 01, com início às 20:30 hs. O protocolo comprova que festejou comemoração a mesa com o presidente Egidio, o secretário Walter, a RDR 2000/01, sua diretoria e o presidente da Federação das Cooperativas de Uberlândia, Fernando e o conselheiro José Luís Lacerda. O festejo abordou com discussões a bancaria na época. A reflexão se manteve a festejo pelo consagrar ao presidente Paulo Xavier; A informação sobre a festejo pelo consagrar ao presidente Lúcio comunica que

ESTATUTOS DO ROTARY CLUB de

UBÁ- ARY BARROSO

ARTIGO I

Nome

O nome desta organização será Rotary Club de UBÁ- ARY BARROSO

(Membro do Rotary International)

ARTIGO II

Limites Territoriais

Seção 1—Os limites territoriais deste clube são os seguintes: Município... de UBA, Minas Gerais

ARTIGO III

Objetivo

O objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando:

Primeiro. O desenvolvimento do comunitarismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;

Segundo. O reconhecimento do mérito de toda a ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;

Terceiro. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;

Quarto. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperacão e da paz entre as nações.

ARTIGO IV

Reuniões

Seção 1—Este clube reunir-se-á regularmente, uma vez por semana, no dia e hora prescritos pelo regimento interno, entendendo-se que, em casos de emergência ou por causa justificada, o Conselho Diretor do clube pode transferir a reunião ordinária de qualquer semana para um dia diferente da mesma semana ou para uma hora diferente do dia regulamentar, ou para um lugar diferente, ou cancelar a reunião ordinária de qualquer semana, quando esta caia num feriado legal, ou em virtude do falecimento do presidente do clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade inteira.

Seção 2—A assembléia anual para a eleição dos dirigentes deste clube será realizada até 31 de dezembro de cada ano, o mais tardar, de acordo com o que estabelece o regimento interno deste clube.

ARTIGO V

Sócios

Seção 1—Categorias—Há quatro categorias de sócios, a saber: representativos, veteranos, por serviços anteriores e honorários.

Seção 2—Sócio Representativo—O sócio representativo será uma pessoa adulta, do sexo masculino, de caráter ilibado e de boa reputação comercial ou profissional—

**O Regimento Interno do Rotary International estabelece que cada Rotary Club admitido no R.I. depois de junho de 1922, adotará estes Estatutos Prescritos para o Clube.*

(a) que seja proprietário, sócio, diretor ou gerente de qualquer negócio ou profissão útil e idônea;

ou

(b) que desempenhe importante função executiva, com ampla autonomia, em qualquer negócio ou profissão útil e idônea;

ou

(c) que atue com plenos poderes, na qualidade de agente local ou gerente de filial, de qualquer negócio ou profissão útil e idônea, tendo sob sua responsabilidade a administração de tal agência ou filial, em função executiva;

e

que se dedique pessoal e ativamente ao negócio, ou profissão, ao qual está classificado no clube, tendo o seu local de negócio, ou de residência, situado dentro dos limites territoriais deste clube, exceto se de outra forma estabelecido no Artigo VIII, Seção 2(a) destes estatutos.

Seção 3—Classificações. (a) Cada sócio representativo deste clube será classificado de acordo com o seu respectivo negócio ou profissão.

(b) A classificação de cada sócio representativo será aquela que corresponda à atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual esteja ligado, ou caso mantenha negócio ou exerça profissão independente, a sua classificação será a que identifique a atividade principal e reconhecida do seu negócio ou profissão.

(c) **Meios de Corrigir**—O Conselho Diretor, a seu critério, pode corrigir ou ajustar a classificação de qualquer sócio cujo título esteja em vigor, se as circunstâncias justificarem essa medida. A devida notificação de tal correção ou ajuste proposto será feita ao sócio, que terá direito de ser ouvido a respeito.

Seção 4—Limitações. Haverá apenas um sócio representativo em cada classificação de negócio ou profissão, exceptuado a de meios de comunicação, de religião e de serviços diplomáticos, e ressalvado o dispositivo referente a sócio representativo adicional, prescritos nas Seções 5 e 6 deste Artigo.

Seção 5—Sócio Representativo Adicional. (a) Qualquer sócio representativo deste clube pode propor e o clube pode eleger, para sócio representativo adicional, uma pessoa adulta, do sexo masculino, que pertença ao mesmo ramo de negócios ou profissão a que pertence o proponente, cuja classificação será idêntica à do proponente. Os requisitos exigidos de tal sócio adicional são idênticos aos do sócio representativo. O sócio representativo adicional é, em todos os sentidos, um sócio representativo, exceto que a qualidade do sócio representativo adicional que for eleito sob os dispositivos indicados acima nesta seção, cessará, automaticamente, quando cessar a qualidade do sócio representativo que o propôs.

(b) O clube poderá, sujeito à aprovação do detentor da classificação, eleger para sócio representativo adicional no clube qualquer ex-sócio representativo de um Rotary Club, cujo estabelecimento de negócio a que ele esteja ativamente ligado ou cuja residência se encontre nos limites territoriais do clube, que tenha os para sócio, entendendo-se

(1) que não haja, em caso algum, mais de um sócio representativo adicional eleito sob os dispositivos do parágrafo desta seção com respeito a qualquer classificação, e

(2) que qualquer sócio assim eleito tenha deixado de pertencer ao seu ex-clube somente porque deixou de estar ativamente ligado, dentro dos limites territoriais desse clube, à classificação de negócios ou profissão, na qual estava classificado nesse clube, e

(3) que o sócio representativo adicional que for eleito sob o parágrafo desta seção, deixará de ser sócio quando a classificação ficar vaga, entendendo-se que quando a classificação for novamente preenchida, ele poderá (sem prejuízo do direito do detentor da classificação de propor um sócio representativo adicional sob o parágrafo (a) desta seção) então ser reeleito.

Seção 6—Classificação de Meios de Comunicação, de Religião e de Serviços Diplomáticos. Representantes de mais de uma denominação religiosa, de mais de um meio de comunicação situado dentro dos limites territoriais deste clube e representantes diplomáticos de mais de um governo oficialmente representado dentro dos limites territoriais deste clube podem ser elegíveis para a categoria de sócio representativo sob as mesmas classificações, desde que, por outro lado, possuam os requisitos para a categoria de sócio representativo.

Seção 7—Funcionário Público. Os indivíduos eleitos ou nomeados para cargos públicos apenas por tempo determinado, não serão elegíveis para sócios representativos neste clube, sob a classificação do referido cargo. Isto não se aplica a pessoas que desempenhem tais funções em escolas, colégios ou outras instituições de ensino e a pessoas que tenham sido eleitas ou nomeadas para cargos judiciais.

O sócio representativo deste clube que for eleito ou nomeado a cargo público, por um período específico de tempo, poderá, durante esse período em que estiver ocupando tal cargo, continuar como sócio representativo no clube, sob a classificação representada por ele no clube imediatamente antes de tal eleição ou nomeação.

Seção 8—Preferência Local. Nenhum indivíduo à teste de agência local ou filial de uma empresa sediada fora dos limites territoriais deste clube será elegível para sócio representativo se houver um sócio em perspectiva qualificado, cujo principal local de negócio esteja situado dentro dos limites territoriais deste clube.

Seção 9—Sócio Veterano. (a) Qualquer sócio representativo deste clube ou sócio por serviços anteriores cuja combinação de afiliação com o representativo e por serviços anteriores em um ou mais clubes em conformidade com os requisitos estabelecidos abaixo.

(1) que tenha sido um sócio deste ou de outros clubes por um total de quinze anos ou mais,

ou

(2) que tenha atingido ou ultrapassado sessenta anos de idade, depois de haver sido um sócio de um ou mais

**Conforme emendado pela Convênio de 1977 (São Francisco).*

Soc. 2
Orc... /

clubes por um total de dez anos ou mais,

ou

(3) que tenha atingido ou ultrapassado sessenta e cinco anos de idade, depois de haver sido um sócio de um ou mais clubes por um total de cinco anos ou mais,

ou

(4) que seja atualmente ou já tenha sido no passado um administrador do Rotary International,

se tornará automática e imediatamente um sócio veterano.

(b) Este clube pode, à sua opção, eleger para sócio veterano deste clube qualquer ex-sócio de qualquer clube, que tenha sido sócio veterano ou que fosse elegível para ser sócio veterano na ocasião em que tenha deixado de ser sócio do clube, desde que tal ex-sócio resida ou cujo principal local de negócios esteja situado dentro dos limites territoriais deste clube ou dentro da área circunvizinha.

(c) O sócio veterano terá todos os direitos, privilégios e responsabilidades do sócio representativo, exceto que

- (1) não será considerado como representante de uma classificação; e
- (2) não terá o direito de propor um sócio representativo adicional sob os dispositivos da Seção 5, Parágrafo (a).

Este clube pode admitir como sócio uma pessoa qualificada para preencher a classificação do negócio ou profissão a que tal sócio veterano se dedique.

Seção 10—Sócio por Serviços Anteriores.
(a) O ex-sócio representativo de um clube, que tenha perdido o título de sócio representativo devido ao seu afastamento da vida de negócios ou profissional, pode ser eleito para a categoria de sócio por serviços anteriores neste clube, desde que tenha sido sócio representativo em um ou mais clubes durante cinco anos ou mais. Tal ex-sócio pode ser eleito para a categoria de sócio por serviços anteriores, na ocasião em que tenha cessado sua qualidade de sócio representativo ou em qualquer ocasião subsequente, desde que satisfaça a todos os demais requisitos para admissão a sócio por serviços anteriores. Se o seu afastamento da vida de negócios ou profissional ocorrer depois que tenha deixado de pertencer a um Rotary Club, não será elegível para sócio por serviços anteriores. É necessário que ele resida e continue a residir dentro dos limites territoriais deste clube ou dentro da área circunvizinha, a não ser que ele tenha sido sócio representativo deste clube e, nesse caso, ele poderá residir e continuar a residir na localidade em que morava na ocasião em que deixou de ser sócio representativo deste clube.

(b) O sócio por serviços anteriores terá os direitos, privilégios e responsabilidades de um sócio representativo, exceto que

- (1) não será considerado como representante de uma classificação;
- (2) não poderá se tornar sócio veterano (exceto de acordo com o que dispõe a Seção 9 (a) deste Artigo),
- (3) não terá direito de propor um sócio representativo adicional.

Seção 11—Sócio Honônario. (a) Poderá ser eleito para a categoria de sócio honônimo deste clube qualquer indivíduo do sexo masculino que resida ou tenha residido dentro dos limites territoriais do clube e que se tenha distinguido por serviços meritórios em prol da difusão dos ideais de Rotary, localmente ou em qualquer outra parte.

(b) Os sócios honônimos estarão isentos do pagamento da jóia de admissão e de outras contribuições, não terão direito a voto e não serão elegíveis para ocupar qualquer cargo no clube; não participarão de quaisquer bens do clube; não serão considerados como representantes de qualquer classificação, mas terão o direito de comparecer a todas as reuniões e de gozar de todos os outros privilégios do clube. Nenhum sócio honônimo deste clube tem o direito de se valer de quaisquer regalias ou privilégios de qualquer outro clube.

ARTIGO VI Dirigentes e Diretores

Seção 1—Órgão dirigente deste clube será um Conselho Diretor, a ser constituído de acordo com os dispositivos do regimento interno do clube.

Seção 2—Com exceção de que dispõem especificamente estes estatutos, a decisão do Conselho em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas a recurso ao clube. O Conselho exercerá autoridade geral sobre todos os dirigentes e comissões e pode, por justa causa, declarar vago qualquer cargo. O Conselho terá o caráter de tribunal de apelação para julgar as deliberações de todos os dirigentes e atos de todas as comissões. Qualquer das decisões do Conselho poderá ser objeto de recurso ao clube. Em caso de tal recurso, as decisões tomadas somente serão revogadas pelo voto de dois terços dos sócios presentes a uma reunião ordinária especificada pelo Conselho Diretor, em que haja quorum, devendo o secretário informar todos os sócios do clube sobre o recurso pelo menos cinco dias antes da data de tal reunião.

Seção 3—Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente, um ou mais vice-presidentes, todos os quais serão membros do Conselho Diretor, e um secretário, um tesoureiro e um diretor de protocolo, qualquer um dos quais, ou todos, podem ou não ser membros do Conselho Diretor, conforme dispuser o regimento interno do clube.

***Seção 4—Cada dirigente** será eleito conforme estabelecido no regimento interno do clube e, exceto segundo de outra forma previsto em relação ao presidente, tomará posse do cargo no dia primeiro de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período da sua eleição ou até que o seu sucessor tenha sido eleito e qualificado. O presidente será eleito, conforme estabelece o regimento interno, dentro do período de não mais de dois anos, mas não menos de um ano precedente ao dia em que assumirá o cargo de presidente. Ele será diretor do Conselho e exercerá a função de presidente eleito no ano imediatamente precedente ao ano em que servirá como presidente. O presidente assumirá o cargo no dia primeiro de julho do ano rotário para o qual for eleito para servir como presidente —e servirá o período da sua eleição, ou até

que o seu sucessor tenha sido eleito e qualificado.

Cada um dos dirigentes e diretores deverá ser um sócio representativo (inclusive sócio representativo adicional), veterano ou por serviços anteriores deste clube, em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO VII Jóia de Admissão e Contribuições

Seção 1—Todo sócio representativo, veterano e por serviços anteriores deste clube pagará como jóia de admissão e contribuição anual as importâncias estabelecidas no regimento interno deste clube. O sócio veterano ou por serviços anteriores que tenha sido sócio representativo neste clube não terá de pagar uma segunda jóia de admissão.

ARTIGO VIII Duração do Título de Sócio

Seção 1—Prazo. O título de sócio vigorará por toda a existência do clube a não ser que seja cancelado de acordo com os dispositivos aqui constantes.

***Seção 2—Causas de Cessação.** (a) O título do sócio representativo será cancelado automaticamente se, e quando, o sócio representativo deixar de se dedicar pessoal e ativamente ao negócio, ou profissão correspondente à classificação que preenche no clube, ou deixar de ter o seu local de negócio ou de residência situado dentro dos limites territoriais do clube, ou se desligar do estabelecimento de negócio a que pertence, exceto que, com a permissão dos diretores do clube, poder-se-á conceder licença especial ao sócio representativo que se mudar dos limites territoriais do clube, para ausentar-se por um período que não exceda a um ano, a fim de que possa visitar e ficar conhecido no Rotary Club da comunidade em que está se mudando, desde que continue ativamente engajado na mesma classificação de negócio ou profissão e que continue a satisfazer aos requisitos de frequência e a todas as outras condições da afiliação rotária. O cancelamento do seu título de sócio entrará em vigor somente quando terminar o período de licença a ele concedido.

Caso o sócio representativo de um clube, depois de ter sido sócio representativo de um ou mais clubes por um período de 5 anos ou de residência dentro dos limites territoriais do clube, ele poderá reter a sua afiliação no clube, desde que o seu novo local de negócio, ou de residência, se encontre situado dentro dos limites legais da cidade na qual o clube está localizado ou dentro dos limites territoriais de um clube vizinho.

(b) (1) O título do sócio representativo adicional, que for eleito sob os dispositivos do Artigo V, Seção 5(a), destes estatutos, será cancelado automaticamente quando cessar a afiliação do sócio representativo que o propôs, ou caso tal sócio representativo se torne sócio veterano deste clube. Se tal sócio representativo adicional for prontamente reeleito para a categoria de sócio

*Conforme emendado pela Convenção de 1977 (São Francisco).

representativo neste clube, ele não pagará uma segunda jóia de admissão.

(2) O sócio representativo adicional, que for eleito sob os dispositivos do Artigo V, Seção 5 (b), deixará de ser sócio quando a classificação ficar vaga, entendendo-se que quando a classificação for novamente preenchida ele poderá (sem prejuízo do direito do detentor da classificação de propor um sócio representativo adicional sob os dispositivos do Artigo V, Seção 5 (a) destes estatutos) então ser reeleito.

(c) A afiliação do sócio por serviços anteriores cessará automaticamente se, e quando, o sócio por serviços anteriores voltar às atividades da vida de negócios ou pro-

nas actividades da vida de negócios ou profissional, quando, deixar de residir dentro os limites territoriais deste clube ou dentro da área circunvizinha ou se, e quando, ele tornar-se sócio veterano sob os dispositivos do Artigo V, Seção 9 (a) destes estatutos. A segunda condição destes dispositivos não será aplicada ao sócio por serviços anteriores que tenha sido sócio representativo deste clube. Esse sócio poderá residir e continuar a residir na localidade em que morava na ocasião em que deixou de ser sócio representativo deste clube.

(d) A afiliação do sócio honorário cessará automaticamente no dia 30 de junho seguinte à data da eleição. Entretanto, o Conselho Diretor, a seu critério, poderá, por meio de resolução prorrogar tal título para o ano em curso. O título de sócio honorário pode ser prorrogado pelo Conselho Diretor mesmo que a pessoa assim eleita deixe de residir dentro dos limites territoriais do clube.

Seção 3—Meios de Reingressar. Quando a afiliação de um sócio representativo tiver cessado de acordo com o que estabelece a Seção 2, tal pessoa poderá solicitar nova admissão quer sob a mesma ou outra classificação. Tal pedido de um sócio representativo adicional, que for eleito sob os dispositivos do Artigo V, Seção 5 (a), destes estatutos, será considerado antes de qualquer outro na classificação pretendida. Se eleito, não lhe será cobrada uma segunda jóia de admissão.

Seção 4—Cessação—Falta de Pagamento das Quotas. Qualquer sócio que deixar de pagar a sua quota dentro de trinta (30) dias depois do prazo estabelecido, será notificado por escrito pelo secretário, em seu último endereço conhecido. Se a quota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título do tal sócio será automaticamente cancelado.

Tal ex-sócio, a critério do Conselho Diretor, poderá ser readmitido como sócio, a seu pedido e mediante pagamento de todo o seu débito ao clube, entendendo-se que nenhum ex-sócio poderá ser readmitido para a categoria de sócio representativo se a sua classificação anterior tiver sido preenchida.

***Seção 5—Cessação—Falta de Frequência.** (a) O título de qualquer sócio representativo, veterano, ou por serviços anteriores, exceto como dispõe este Artigo, que deixar de comparecer a quatro reuniões ordinárias consecutivas, deste clube, será cancelado automaticamente, a não ser que a falta seja recuperada conforme se prescreve a seguir, ou que ele seja dispensado pelo Conselho Diretor por motivos justos e suficientes.

Qualquer sócio ausente a uma reunião

ordinária deste clube pode recuperar a freqüência comparecendo à reunião ordinária de qualquer outro Rotary Club ou de um Rotary Club provisório, durante o período que vai desde a hora normal da reunião ordinária deste clube imediatamente precedente ao dia da ausência, até a hora normal da reunião ordinária deste clube imediatamente seguinte ao dia da ausência, e receber crédito total de freqüência neste clube para a reunião ordinária da qual esteve ausente, desde que o aviso de tal comparecimento seja transmitido a este clube pelo secretário do clube visitado, ou que o sócio faça a sua própria comunicação.

No caso de um sócio representativo, veterano ou por serviços anteriores deste clube se apresentar ao local e hora da reunião ordinária de qualquer outro clube, com o propósito de comparecer à reunião de tal clube, e tal clube tenha cancelado, adiado ou trocado a hora ou lugar de sua reunião da dita semana, então tal sócio receberá crédito de freqüência deste clube, para a semana na qual teria direito a crédito se tal reunião houvesse sido realizada em hora e local regulares, desde que o aviso de tais circunstâncias seja transmitido a este clube pelo secretário do clube visitado ou que o sócio faça a sua própria comunicação.

Qualquer sócio representativo, veterano, ou por serviços anteriores deste clube, que esteja servindo na qualidade de administrador do Rotary International, ou como membro de uma comissão do Rotary International, ou como representante especial do governador de distrito, ou que seja funcionário do Rotary International, ausente a uma reunião ordinária deste clube a serviço de Rotary, receberá crédito de freqüência a essa reunião a que faltou no desempenho de tal função, desde que o aviso de tais circunstâncias seja transmitido a este clube pelo sócio.

peço ao sócio:

Qualquer sócio representativo, veterano, ou por serviços anteriores deste clube, ausente a uma reunião ordinária deste clube, por estar viajando, pela via mais razoavelmente direta, para comparecer ou após ter comparecido a uma convenção do Rotary International, a um conselho de legislação, a uma assembléia internacional, ao instituto rotário para os administradores atuais e anteriores do Rotary International, a uma conferência regional rotária, a uma reunião de comissão do Rotary International, a uma conferência distrital rotária, a uma assembléia distrital rotária, a qualquer reunião distrital realizada por instrução do Conselho Diretor do Rotary International, a qualquer reunião do comitê de distrito, realizado por instrução do governador de distrito ou a uma reunião interclubes de Rotary Clubs, devidamente anunciada, receberá crédito de freqüência a tal reunião ordinária deste clube, desde que o aviso de tais circunstâncias seja transmitido a este clube pelo sócio.

Qualquer sócio representativo, veterano, ou por serviços anteriores deste clube, ausente a uma reunião ordinária deste clube, que compareça a uma convenção do Rotary International, a um conselho de legislação, a uma assembléia internacional, a um instituto rotário para administradores atuais e passados do Rotary International, a uma conferência regional rotária, à reunião de uma comissão do Rotary International, a uma conferência distrital rotária, a uma assembléia distrital rotária, a qualquer reunião distrital realizada por instrução do Conselho Diretor do Rotary International a

qualquer reunião de comissão de distrito, realizada por instrução do governador de distrito ou a uma reunião intercívica de Rotary Clubs, devidamente anunciada, durante o período que vai desde a hora normal da reunião ordinária deste clube imediatamente precedente ao dia da ausência, até a hora normal da reunião ordinária deste clube imediatamente seguinte ao dia da ausência, receberá crédito de frequência a tal reunião ordinária deste clube desde que o aviso de tal comparecimento seja comunicado a este clube pelo sócio.

Todo rotariano que faltar à reunião de seu clube por estar participando direta e ativamente de um projeto de serviço patrocinado pelo distrito, em uma região remota onde seja completamente impossível fazer a recuperação de freqüência, receberá crédito de freqüência a tal reunião.

(b) O título de qualquer sócio representativo, veterano ou por serviços anteriores, com exceção dos casos aqui previstos, cujo índice de freqüência seja inferior a sessenta por cento durante o primeiro ou segundo semestre do ano fiscal do clube, será cancelado automaticamente, a não ser que ele seja dispensado pelo Conselho Diretor por motivo justo e suficiente.

(c) Qualquer sócio que, devido a prolongada enfermidade ou impedimento, esteja fisicamente incapacitado de cumprir com os dispositivos desta seção poderá, durante o período de duração dessa enfermidade, mediante pedido ao Conselho Diretor, ser dispensado de satisfazer aos requisitos de frequência e a sua ausência não será computada no registo de frequência do clube.

(d) Qualquer sócio veterano que tenha sido sócio de um ou mais Rotary Clubs por um período total de vinte anos ou mais, e que tenha atingido a idade de sessenta e cinco anos, poderá notificar o secretário, por escrito, de que deseja ser dispensado de cumprir com os requisitos de freqüência. Se isto for aprovado pelo Conselho Diretor, o comparecimento ou ausência de tal sócio não será computado no registro de freqüência do clube.

Seção 6—Outras Causas de Cessação.

(a) O título de qualquer sócio que deixar de possuir os requisitos de sócio deste clube pode ser cancelado pelo Conselho Diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos seus membros, em reunião convocada para tal fim.

(b) O título de qualquer sócio pode ser cancelado pelo Conselho Diretor por motivos que o Conselho julgar suficientes, mediante o voto de pelo menos dois terços de seus membros, em reunião convocada para tal fim.

(c) Em qualquer dos casos (a) ou (b) o sócio será avisado, por escrito, com uma antecedência mínima de dez (10) dias, acerca da medida pendente, a fim de que possa ter a oportunidade de submeter uma resposta, por escrito, ao Conselho Diretor. Ele terá também o privilégio de comparecer perante o Conselho Diretor para apresentar a sua defesa. A entrega de tal aviso será feita por meio de portador ou por carta registrada dirigida ao seu último endereço conhecido.

(d) Caso seja decidido o cancelamento do título de sócio, o secretário, dentro de sete dias, após a data da deliberação do Conselho, dirigida ao seu último endereço conhecido.

**Conforme emendado pela Convenção de 1977
(São Francisco).*

*F. J.
Orc.../*

elho, notificará o sócio, por escrito, da decisão do Conselho. Tal sócio poderá, dentro de catorze dias após a data de tal aviso, comunicar ao secretário, por escrito, a sua intenção, ou interpor recurso ao clube, ou pedir arbitramento, de acordo com o disposto no Artigo XII destes estatutos. Caso ele récorra, o Conselho Diretor marcará a data para o julgamento de tal recurso em uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de vinte-e-um dias após o recebimento do aviso escrito relativo ao recurso. O aviso relativo a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será enviado por escrito a cada sócio do clube pelo menos cinco dias de antecedência, quando permitida a presença de sócios do clube quando tal recurso for julgado em tal reunião.

(e) Quando o Conselho Diretor tiver cancelado o título de um sócio representativo, de acordo com os dispositivos desta Seção, o clube não elegerá um novo sócio sob a sua antiga classificação até que o prazo de apelação, se houver, tenha expirado e a decisão do clube ou do juízo arbitral tenha sido anunciada.

(f) A deliberação do Conselho Diretor será final se não houver um recurso ao clube e se não for solicitado juízo arbitral. Se houver recurso, a decisão do clube será final.

Seção 7—Renúncia. A renúncia de qualquer sócio deste clube será apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou secretário) e será aceita pelo Conselho Diretor, desde que todo o débito do dito sócio para com o clube tenha sido saldado.

Seção 8—Bens Sociais. Perda de Direitos. Qualquer pessoa cujo título de sócio neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, perderá todo o direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube.

ARTIGO IX Assuntos Comunitários, Nacionais e Internacionais

Seção 1—O bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é a preocupação dos membros deste clube, e os méritos de qualquer assunto público, que envolva esse bem-estar, podem ser estudados e discutidos imparcial e inteligentemente numa reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este clube não expressará uma opinião a respeito de qualquer medida pública pendente, sujeita a controvérsia.

Seção 2—Este clube não apoiará nem recomendará qualquer candidato a cargo público e não discutirá em qualquer reunião do clube os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3—(a) Este clube não adotará nem enviará circulares sobre resoluções ou pontos de vista, nem agirá coletivamente com referência a questões mundiais ou normas internacionais de natureza política.

(b) Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas circulares, discursos ou planos propostos para a solução de problemas específicos internacionais de natureza política.

ARTIGO X Revistas do Rotary

***Seção 1**—Ao aceitar o título de sócio representativo, veterano ou por serviços anteriores deste clube, tal sócio, exceto segundo de outra forma prevista sob os dispositivos da Seção 3 deste artigo, voluntariamente assinará a revista oficial do Rotary International ou a revista regional do Rotary prescrita para este clube pelo Conselho Diretor do Rotary International. A sua assinatura será computada em períodos de seis meses e continuará em vigor enquanto ele for sócio do clube e até o fim de qualquer período de seis meses, durante o qual ele venha a deixar de ser sócio do clube.

Seção 2—A importância correspondente à assinatura será cobrada de cada sócio pelo clube, por semestre e adiantadamente, e será remetida à Secretaria do Rotary International ou à redação de tais publicações regionais, conforme determinação pelo Conselho Diretor do Rotary International.

Seção 3—O sócio deste clube está dispensado dos dispositivos da Seção 1 e 2 deste Artigo, com a aprovação do Conselho Diretor do Rotary International, se não conhecer a língua em que a revista oficial ou a revista regional do Rotary é publicada.

ARTIGO XI Aceitação do Objetivo e Cumprimento dos Estatutos e Regimento Interno

O sócio, pelo fato de pagar a sua jóia de admissão e quota, aceita os princípios de Rotary, conforme expressos em seu objetivo, concordando e obrigando-se a submeter-se e a cumprir os estatutos e regimento interno deste clube, e somente nessas condições tem direito aos privilégios do clube. Nenhum sócio será dispensado da observância dos estatutos e regimento interno pela alegação de não ter recebido um exemplar dos mesmos.

ARTIGO XII Arbitragem

Caso surja qualquer divergência entre qualquer sócio ou sócios, ou ex-sócios, e o clube, ou qualquer dirigente ou o Conselho Diretor do clube, relativamente à qualidade de sócio ou qualquer alegada violação dos estatutos ou regimento interno, ou eliminação de qualquer sócio do clube, ou por qualquer que seja a causa, que não possa ser solucionada satisfatoriamente com base nos normas já estabelecidas para tal fim, os assuntos em dúvida devem ser resolvidos por arbitragem. Cada parte nomeará um árbitro e os árbitros nomearão um desempatador. Somente os sócios de Rotary Clubs poderão ser nomeados desempatadores ou árbitros. A decisão dos árbitros, ou, no caso de divergência destes, a do desempatador, será final e obrigará todas as partes.

ARTIGO XIII Regimento Interno

Seção 1—Este clube adotará um regimento interno que não colida com os estatutos e regimento interno do Rotary International (e com as regras de processo para

uma administração de área, onde for estabelecida) e com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à direção deste clube. Tal regimento interno poderá ser alterado de tempos em tempos pela forma nele estabelecida.

ARTIGO XIV Emendas

Seção 1—Ocasão. Estes estatutos, exceto em caso de emergência, conforme previsto no Artigo VI, Seção 2, do regimento interno do Rotary International, e salvo o disposto na Seção 4 deste Artigo, somente poderão ser emendados por deliberação do Conselho de Legislação, com exceção do caso em que o Secretário Geral receba um número suficiente de votos de clubes expressando oposição à deliberação do Conselho concernente à adoção de resolução que visa modificar estes estatutos, o que exigirá a deliberação da Convenção, conforme o disposto no Artigo IX, Seção 10(g) do regimento interno do Rotary International, no qual caso estes estatutos poderão ser emendados pela Convenção do ano seguinte à reunião do Conselho de Legislação, mediante a maioria de votos dos eletores que estejam presentes e votem na ocasião em que tais emendas forem submetidas à Convenção.

Seção 2—Quem Pode Propor. As emendas a estes estatutos, com exceção do que estabelece a Seção 4 deste Artigo, só poderão ser propostas por um clube, por uma conferência distrital, pelo Conselho Geral ou pela conferência do Rotary International na Grã-Bretanha e Irlanda, pelo Conselho de Legislação, ou pelo Conselho Diretor do Rotary International.

Seção 3—Processo. Qualquer proposta para emendar estes estatutos será entregue ao secretário geral do Rotary International até o dia primeiro de agosto, o mais tardar, do ano rotário em que o Conselho de Legislação for se reunir.

O secretário geral do Rotary International enviará uma cópia do texto das emendas propostas ao secretário de cada clube, no primeiro dia de novembro do ano rotatório em que o Conselho de Legislação e a Convenção forem se reunir.

O secretário geral do Rotary International transmitirá diretamente ao Conselho de Legislação todas as emendas devidamente propostas.

O Conselho de Legislação considerará e deliberará sobre todas essas emendas devidamente propostas e quaisquer modificações sugeridas.

Seção 4—O Artigo I (Nome) e o Artigo II (Limites Territoriais) destes estatutos poderão ser emendados em qualquer reunião ordinária deste clube, em que haja quorum pelo voto afirmativo da maioria dos sócios presentes e votantes, desde que o aviso para tal emenda proposta tenha sido enviado pelo correio a cada sócio pelo menos dez (10) dias anteriores a tal reunião e desde que, ainda, tal emenda seja submetida à aprovação do Conselho Diretor do Rotary International, entrando em vigor somente depois de assim aprovada.

**Conforme emendado pela Convenção do 1977
(São Francisco).*

X.S. ✓
Expo' 78

CONSELHO DIRETOR DO ROTARY CLUB UBÁ ARY BARROSO

EXERCICIO 1/JULHO/1978 a 30/JUNHO/1979

PRESIDENTE Norival Gomes de Souza
Norival Gomes de Souza
VICE-PRESIDENTE José Estêvão Llhuchi
José Estêvão Llhuchi
1º SECRETARIO José Luiz Barletta
José Luiz Barletta
2º SECRETÁRIO Felipe Teixeira Cancela
Felipe Teixeira Cancela
1º TESOUREIRO Domingos Célio Pascoalino
Domingos Célio Pascoalino
2º TESOUREIRO Antônio Queiroz
Antônio Queiroz
DIRETOR PROTOCOLO Rubem Lima
Rubem Lima.

RECONHEÇO verdadeira S as firmas

Norival Gomes de Souza, José Estêvão Llhuchi, José Luiz Barletta; domingos

Em testemunho da verdade.

Ubá, 08 de setembro de 1978

CEP 36500 - Tabelião do 1.o Ofício - Ubá-MG
FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS

RECONHEÇO verdadeira S as firmas

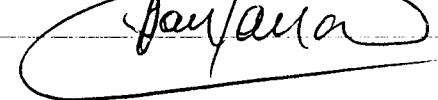
Felipe Teixeira Cancela, Domingos

Célio Pascoalino, Antônio Queiroz, Rubem Lima; domingos

Em testemunho da verdade.

Ubá, 08 de setembro de 1978

CEP 36500 - Tabelião do 1.o Ofício - Ubá-MG
FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS

me foi logo após, sempre, hora maior ao Saldanha; agradece ao con-
selheiro Arlindo Machado pela saudação e fala da crise, o
conselheiro Arlindo Taob diz que esperava o sentimento pior, a
reunião era agradável pelo lado de todos os presentes. Lembra
que procede com o conselheiro Mauro que agradeceu. Por fim
Há muito compreendeu a necessidade de estar em São Paulo
de forma a não se maliciar. Tudo para que o clube esteja acima
de tudo e sempre e com isso levarmos nossas tradições. Agradece por
que tem o espírito cívico e de responsabilidade. O presidente Efraim
se sentia feliz pelos progressos na reunião. Pede ao conselheiro
Taob que faça o apelo no bate-papo que é de um dia
praticamente dois encontro. As 20:40 horas agradecendo
a todos envia a reunião jantar em seu restaurante
Nacional, jantaram a dupla dos jurados. Com Valter Pavan: 1º
Secretário Fábio juntamente com o vice presidente
e pelo juramento. Abi, 28 de junho de 2005. Presidente
~~Efraim~~ Durante: 

Abaixo segue o documento assinado no dia 15 de maio de 2005.
No dia 34º reunião ordinária no dia 15 de maio de 2005
nos quase cinco anos de maior do Saldanha, nesse dia o Saldanha S.A. fez
essa reunião ordinária, em sua sede a Rua Rio Branco, Centro
O reunião teve inicio às 20:50 horas. O vice-presidente Pedro Bicalho
fazia a fala protocolar da reunião, que iniciou às 20:50 horas. O presidente
e o secretário Pedro Bicalho fizeram a fala e fizeram juntos a fala.
A fala iniciou pedindo desculpas pelo que assim ficou gerando ao Conselheiro Efraim
Secretário Valter Pavan, durante 2003/04 visto que era a comitiva
deveras, Secretário Valter Pavan; e o conselheiro Valter Pavan.
A sua esposa ficou surpresa pelo que assim ficou gerando ao Conselheiro Efraim
Secretário Valter Pavan, durante 2003/04 visto que era a comitiva
deveras, Secretário Valter Pavan; e o conselheiro Valter Pavan.
A sua esposa ficou surpresa pelo que assim ficou gerando ao Conselheiro Efraim
Secretário Valter Pavan, durante 2003/04 visto que era a comitiva
deveras, Secretário Valter Pavan; e o conselheiro Valter Pavan.
A sua esposa ficou surpresa pelo que assim ficou gerando ao Conselheiro Efraim
Secretário Valter Pavan, durante 2003/04 visto que era a comitiva
deveras, Secretário Valter Pavan; e o conselheiro Valter Pavan.
A sua esposa ficou surpresa pelo que assim ficou gerando ao Conselheiro Efraim
Secretário Valter Pavan, durante 2003/04 visto que era a comitiva
deveras, Secretário Valter Pavan; e o conselheiro Valter Pavan.

ta resolução de ato, com a consciência de que não é seu
 o direito de visita ao Brasil. Alegou que a denúncia só é
 válida "em virtude da eventualidade iminente." O juiz entendeu que
 a justificativa dos autorizadores de: Adelino Taal, Vânia, Wagner e Iuri Marques, era
 de fato o Projeto Municipal de Lameira, e a ausência de provas que o ato
 em discussão se desligasse. Pode ser condenável por falar em direitos que
 não existem ou falar de direitos que não existem. O juiz entendeu que o
 fato é que o juiz tem direito a 3º de março. Não é só o direito que
 é que falar os organizadores de "Forró do Lávico" com Celio e Mariana. Sei que é
 dia 23 de junho, mas falar o dia 03-, é a primeira, fala-se iminente, fala
 de 03-06, já entendo condenável com o seu município e comunidade.
 Iuri Marques, com o bate o bicho: profissional de humorista colaborador de Lameira
 e Silver. Por fim encerrou o seu aconselhamento, já convoca os organizadores para
 a festa no dia 23 de junho. Eles falam dia 26 de junho. Alegaram que
 a folgaria a organização decisiva, quando teve conhecimento do 3º de
 março. Vítil, que convenceu o juiz para a sua prossecução. Ela confi
 cou a defesa ao Juiz o dia 03-06, no cumprimento de "COHAB", que instan
 taneamente acha que o local convoca de forma a regular. Na audiência
 de uma vinda ao local que a outra era sólido e sua função é. Que
 fala os organizadores Taal e uns os Organizadores, ele em instância de
 que o encontro entre em reunião, houve a necessidade de saber como
 o encontro foi entre em reunião, houve a necessidade de saber como
 a organização e pessoas foram informadas ao encontro. A organização de
 Lameira convocada para esse encontro com a organizadora Vânia Viana. Se
 houve fato de fato de fato. O organizador Taal evitou falar a sua pessoa
 de que não é com quem queremos e de que queremos, que em abra
 cando superficialmente acarretam problemas futuros. A organização
 de Lameira evitou falar a sua pessoa fato e recusou próprio fato
 fato controlar a necessidade. O organizador evitou dizer que o dia 03 de março
 é dia 03 de março de 2006. O juiz disse que não falar os organizadores
 seu trabalho em favor da comunidade. A organizadora decisiva cometeu

que afetas profissionais, voluntários, já se disponibilizaram para o trabalho.
Assim como: Dr. Vann, pediatra; Dr. Túlio, oftalmologista; Dra. Valéria, dermatologista; Dr.
Jubilino Jacob e Dr. Wagner, clínico geral e mais 25 servidores da Vigilância
Sanitária; Vacinação contra Febre Amarela - feita; sarampo e flúore. Pe-
de que os congaueiros fizessem vacinação cabecalharia. O congaueiro Dr.
Fábio disponibiliza 02 (dois) profissionais. A congaueira Lívia se
apresentou para excursionar com marcas. Há o apresento do congaue-
iro Wetham do Portog Aka com sua filha. Representante para o
aniversário Dr. André, vice-prefeito, Dr. Thiago e esposa e pelo Drº Nairi Ferri
que apresentou José L. Para ser a congaueira comum para este
ano fui eu que convidei para desempenhar outras ações. O pre-
sidente da comunidade fez presente. O presidente Edílio ap-
resentou a comunidade a sessão às 21.40 horas, quando a te-
ma discutido é a Bandeira nacional, foram realizados os festejos.
O Dr. Walter Pachanini, 1º secretário, falei a presidente da prefeitura mi-
nistra e falei presidente. Meu 1º se anuncia de 2001 Secretário:
elvio Presidente: Jayme